LEI Nº. 15/2025

SÚMULA: Institui a premiação "***LEITOR DO ANO***" no âmbito das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES **EDSON DA COSTA FREITAS E RODOLFO MOTA DA SILVA** *, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,*

L E I

Art. 1º - Fica instituída a premiação "Leitor do Ano", ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental da rede de ensino pública municipal da Cidade de Apucarana.

Art. 2°. A premiação de que trata o Art. 1° desta lei tem a finalidade de condicionar o interesse e o incentivo pela procura de livros por parte de alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 3°. Cada livro emprestado junto à biblioteca escolar, ou biblioteca municipal, deverá ser acompanhado pela bibliotecária ou professores, devendo apresentar um breve resumo daquilo que foi lido, o qual será posteriormente analisado e avaliado pelos que o acompanham.

Art.4°. Serão premiados os 3 (três) alunos com maior número de livros lidos durante o ano letivo, no âmbito fundamental das escolas públicas municipais.

Art.5°. A homenagem será feita através de premiação com a entrega de Diploma de Honra ao Mérito para cada um dos vencedores em sessão da Câmara Municipal a ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, que será previamente agendada pelo Presidente da Câmara e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor após a data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de março de 2025.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Danylo Acioli
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p056e4f673a66f.